



LEI Nº. 2598/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DESTINAR APOORTE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar aporte financeiro no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, por meio de aditivo ao termo de convênio 019/2014, a fim de auxiliar nos trabalhos emergenciais necessários ocorridos em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único – Os recursos de que trata o caput deste artigo poderão ser utilizados para aquisição de insumos, custeio de recursos humanos, adequação e manutenção estrutural e aquisição de equipamentos, em prol da população do município de Campo Verde, como forma de enfrentamento à crise econômica e social vivenciada em razão do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - As especificações relacionadas e demais providências que condicionam o respectivo aporte serão entabuladas mediante Termo Aditivo junto ao Convênio entre as partes celebrado.

Art. 3º - O interesse público se justifica porque essa medida irá beneficiar toda a população campoverdense que utiliza dos serviços públicos de saúde, para garantir a segurança e bem estar de todos os munícipes.

Art. 4º - A Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização dos recursos, contendo comprovantes, notas fiscais e relatórios fotográficos, no prazo de 120



(cento e vinte) dias, após fim da crise, 90 (noventa) dias após a utilização integral do recurso, desde que seja apresentado em até 30 dias anterior ao fim do exercício financeiro de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em
04 de Agosto de 2020.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



Campo Verde-MT, 30 de julho de 2020.

Exmo. Sr.
Fabio Schroeter
Prefeito Municipal
Campo Verde-MT

Assunto: Solicitação de Providências

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Apraz-me cumprimenta-lo cordialmente, ao tempo em que me dirijo a presença de Vossa Excelência para, informar, bem como ao final solicitar, o que adiante segue delineado.

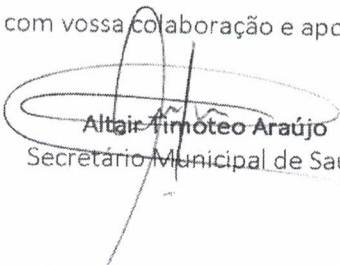
Considerando o crédito de Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus liberado através da Portaria n.º 1.666 de 01 de julho de 2020, e a necessidade de repassar esta primeira parcela ao Hospital Coração de Jesus mediante aditivo ao termo de convênio n.º 19/2014 para ações de enfrentamento à COVID-19.

Considerando a Portaria n.º 545 de 25 de março de 2020, a qual altera a Portaria n.º 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, para orientar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Outrossim, Considerando a Ofício n.º 0101/2020/COMPRAS/SMS/CV¹, pelo qual é solicitada abertura de crédito especial nas classificações então especificadas.

Por fim, solicito, em caráter de urgência, as providências necessárias a elaboração de Projeto de Lei que visa a autorização do repasse no importe de (R\$ 400.000,00 Quatrocentos mil reais) que contemplará as despesas necessárias para aquisição de insumos, custeio de recursos humanos, adequação e manutenção estrutural e aquisição de equipamentos junto ao Hospital Municipal Coração de Jesus para enfrentamento ao Coronavírus, bem como, por conseguinte, posto que aprovado o referido projeto, sejam adotadas as demais providências necessárias a elaboração do termo aditivo ao convênio n.º 019/2014, com previsão quanto a necessidade de apresentação de prestação de contas por parte da conveniada consoante estabelece a norma legal, sob pena de devolução dos valores correspondentes e aplicação das sanções cabíveis.

Certo de poder contar com vossa colaboração e apoio, manifesto protestos de elevada estima e distinguido apreço.


Altair Timóteo Araújo
Secretário Municipal de Saúde

PROTÓCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
PROTOCOLIZEI O PRESENTE DOCUMENTO EM

31/07/20 08:22
Almeida

¹ Cópia anexa.